

rio secundario e normal.

PROFESSOR

SERVIÇO DE EXPANSÃO CULTURAL NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Importante ato do sr. José de Moura Rezende, ao deixar a pasta de Educação - O que será o novo órgão do Dep. de Educação

Entre os atos assinados pelo sr. José de Moura Resende, nos últimos instantes de sua permanência na pasta da Educação, incluem-se o de n. 56, de 30-6-50, publicado ontem no "Diário Oficial", e que é o seguinte:

"O secretario de Estado dos Negocios da Educação usando de suas atribuições, e

considerando a necessidade de proporcionar ao magistério publico estadual meios praticos e eficientes de renovação cultural e aperfeiçoamento profissional;

considerando que isso poderá ser conseguido através da realização de cursos intensivos ou de férias e de séries de palestras especializadas, levadas a efeito na capital e no interior;

considerando, também, que se impõe facilitar o intercambio entre as autoridades escolares e professores e entre alunos das escolas publicas ou subordinadas ao Departamento de Educação;

considerando que precisa ser planejada e ativada a divulgação de iniciativas e realizações do sistema escolar, inclusive a publicação de avulsos com leis, regulamentos, programas e trabalhos técnicos ou especializados, de imediato interesse para o ensino e o magistério;

considerando, afinal, que essas atividades, porque intimamente relacionadas, devem estar afetas a um órgão que as estude, planeje e realize, para garantia da continuidade e eficiencia de trabalho.

Resolve:

Artigo 1.º — Fica instituído no Departamento de Educação, em carater interno, o Serviço de Expansão Cultural, Intercambio e Divulgação.

Artigo 2.º — Competirá ao Serviço de Expansão Cultural, Intercambio e Divulgação:

a) Promover cursos rápidos ou de férias e palestras, na capital e no interior, visando a renovação cultural e o aperfeiçoamento profissional do magistério publico estadual;

b) Promover ou orientar e estimular a realização de congressos e reuniões de estudos, em que tomam parte autoridades escolares e professores do ensino publico ou alunos dos cursos de formação profissional do professor, das escolas normais oficiais, municipais e livres do Estado;

c) Organizar ou orientar e estimular a realização de competições intellectuais entre alunos dos diversos graus do ensino;

d) Promover ou orientar e estimular o intercambio entre auto-

ridades escolares e professores do ensino publico e entre alunos dos estabelecimentos de ensino do Estado;

e) Promover a publicação em avulsos, de leis, regulamentos, programas ou trabalhos técnicos, considerados uteis e de imediato interesse para o ensino e o magistério publico estadual;

f) Promover a divulgação regular de noticias sobre iniciativas e realizações do setor educacional subordinado ao Departamento de Educação.

Artigo 3.º — Ao Serviço de Expansão Cultural, Intercambio e Divulgação competirá, também, a execução do disposto nos artigos 1046 e 1052 do Decreto n. 17.698, de 26-11-1947, bem como a superintendencia de outras bolsas de estudos que forem oferecidas a professores ou alunos das escolas publicas subordinadas ao Departamento de Educação.

Artigo 4.º — O Serviço de Expansão Cultural, Intercambio e Divulgação será dirigido por um chefe de Serviço do Departamento de Educação, designado pelo secretario de Estado da Educação.

Artigo 5.º — Serão postos à disposição do Serviço de Expansão Cultural, Intercambio e Divulgação os funcionarios necessarios às suas atividades.

Artigo 6.º — Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado dos Negocios da Educação, São Paulo, 30 de junho de 1950.

José de Moura Resende
Secretario da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Educação, em 3 de julho de 1950.

Alduino Estrada
Diretor Geral".

Diretor de Serviço — Foi designado o sr. Elisário Rodrigues de Souza, Chefe de Serviço, Padrão "M", lotado no Departamento de Educação, para dirigir o Serviço de Expansão Cultural, Intercambio e Divulgação, nos termos do artigo 4.º do Ato n. 56, de 30-6-1950.

5
4
1950